

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 087/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a COPEL, para a construção da Casa Familiar Rural e das outras providências.

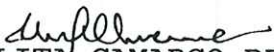
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar Convênio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL, para a construção da CASA FAMILIAR RURAL do Município de Candói.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 1995.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal


ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração